

**CIELO S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91  
NIRE 35.300.144.112

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2019**

**Data, hora e local:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019, às 12h30min., na sede social da Cielo S.A. (“Companhia”), na Alameda Xingu, nº 512, 31º Andar, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

**Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo.

**Presença:** A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Convocação:** Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e artigo 4.4 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

**Ordem do Dia:** Análise e deliberação acerca da proposta de novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia em complemento aos programas de recompra aprovados em 20 de fevereiro de 2019 (“Programa”).

**Deliberação:** Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram o item constante da Ordem do Dia e deliberaram **aprovar**, por unanimidade e conforme recomendação do Comitê de Finanças e nos termos do Art. 30, §1, "b", da Lei 6.404/76, da ICVM 567 e do Artigo 19, “xiii” do Estatuto Social da Companhia, o novo Programa de recompra de ações de emissão da Companhia, o qual tem como objetivo, único e exclusivo, fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito dos programas de remuneração, retenção e incentivo de seus colaboradores e administradores e em complemento aos programas aprovados em 20 de fevereiro de 2019, mediante o qual a Companhia adquirirá até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 divulgado nesta data. No Programa ora aprovado serão adquiridas o total de até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias com prazo de vigência entre 02 de setembro de 2019 e 10 de setembro de 2019. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.

**Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Marcelo Augusto Dutra Labuto, Aldo Luiz Mendes, Artur Padula Omuro, Carlos Motta dos Santos, Francisco da Costa e Silva, Francisco José Pereira Terra e Vinícius Urias Favarão.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.*

Barueri, 21 de agosto de 2019.

---

**TATIANE ZORNOFF VIEIRA PARDO**  
Secretária da Mesa

*Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 pertencente à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Cielo S.A. realizada em 21 de agosto de 2019*

**Anexo 30-XXXVI**  
*Negociação de Ações de Própria Emissão*

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

Em complemento aos programas de recompra aprovados em 20 de fevereiro de 2019, a Companhia aprovou um novo programa de recompra de ações de sua própria emissão, o qual tem como objetivo, único e exclusivo, fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito do programa de remuneração, retenção e incentivo de seus colaboradores e administradores.

Em relação aos efeitos econômicos da operação, a Companhia entende que são de baixo impacto e que não afetarão o cumprimento das obrigações assumidas perante seus credores.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

- (i) Ações em circulação: 1.118.109.299 (um bilhão, cento e dezoito milhões, cento e nove mil, duzentas e noventa e nove) ações.
- (ii) Ações em tesouraria: 3.747.772 (três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, setecentas e setenta e duas) ações.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

A Companhia poderá adquirir no Programa o total de até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão cursadas em bolsa.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia entende que não haverá impacto da negociação sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da sociedade.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável, pois a Companhia não auferirá recursos.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

A Companhia poderá adquirir no Programa o total de até 400.000 (quatrocentas mil) de ações ordinárias e o prazo de vigência será de 02 a 10 de setembro de 2019.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

A Companhia utilizará caixa próprio.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no programa de remuneração, retenção e incentivo de seus colaboradores e administradores, levando-se em consideração (i) o nível de obrigações assumidas com credores, possuindo plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; e (ii) o fato de que as operações da Companhia são fortes geradoras de caixa.

- *Anexo 30 - XXXVI incluído pela Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.*